

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 23/143-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES**, com sede na Rua João ouro – nº 51 – Jabotiana - Aracaju/SE Cep. 49095-180, inscrita no CNPJ sob Nº 39.837.316/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0011638-49, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10932.2025.0000893-56, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/143-01** tem por objeto:

- 1.1. Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2. Pagamento de diferenças apuradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **4,01051% (quatro vírgula zero um zero cinco um por cento)** a título de repactuação, passando desta forma o valor mensal previsto na **Cláusula Quarta** do **Contrato 23/143-01** para **R\$ 6.781,06 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e seis centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 80.117,73 (oitenta mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

- 3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 1.086,06 (um mil oitenta e seis reais e seis centavos)** referente ao período de janeiro a março de 2025, cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 23/143-01**.
- 3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a **CONTRATADA**, de reforma espontânea, expressa, irrevogável e irretratável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	511103020002 - SERVIÇOS GERAIS E APOIO

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 23.536,49** (vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 3.089,24** (três mil oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 06 meses e 16 dias (Março a Setembro) do ano de 2025;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 23/143-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 154,46 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

É para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2025.

Pela PRODEB:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela CONTRATADA:

JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Pereira Gomes, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Rebouças, Diretor Executivo**, em 13/05/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 13/05/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00113770931** e o código CRC **FDB9A03B**.
